



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI Nº 1.135, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO LEÃO DE JUDA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

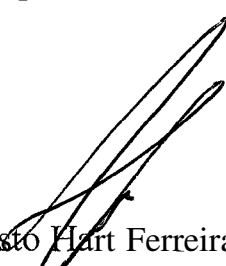
Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a conceder no corrente exercício financeiro, nos valores especificados à ASSOCIAÇÃO LEÃO DE JUDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.810.616/0001-32, atendidas as exigências do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320/64, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Fiscal, na forma seguinte:

I. ASSOCIAÇÃO LEÃO DE JUDA.....R\$ 3.000,00.

Art. 2º - O valor acima autorizado será pago em 10 (dez) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme as disponibilidades financeiras no município, sendo que o repasse a partir da segunda parcela dependerá da apresentação de contas das aplicações do recurso recebido em parcela imediatamente anterior pela entidade beneficiada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 08 de Abril de 2014.


Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal